




RQ 766 /2015

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

L I D O
Em, 04/08/15

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinada com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Secretaria de Estado de Educação relatório demonstrativo da execução do convênio nº 80907/2013 firmado entre o Ministério dos Esportes e a referida Secretaria de Estado, com objetivando a reforma e ampliação do Centro Integrado de Educação Física – CIEF.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe às Comissões Permanentes desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de verificação da efetividade da execução do convênio nº 80907/2013 firmado entre o Ministério dos Esportes e a referida Secretaria de Estado, com objetivando a reforma e ampliação do Centro Integrado de Educação Física – CIEF, envolvendo recursos Federais da ordem de R\$ 14.258.750,73 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e poito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), o qual tem o fim de sua vigência prevista para 30/11/2015.

Em vista da existência de risco de prejuízo ao Erário decorrente da inexecução do plano de trabalho previsto no convênio em questão, é que se torna imperioso que a Secretaria de Estado de Educação preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 766/15.

Autoria: Deputado (a) Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

Ra Nº 766/15

Folha Nº 02-P